



## ACORDO TRT4 nº 24/2025

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE CESSÃO DE USO DE AUTOS FINDOS E FICHAS DE REGISTROS COM ANOTAÇÕES DE DADOS PROCESSUAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – UFPEL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, doravante denominado TRT4, estabelecido na Av. Praia de Belas, nº 1100, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90110-903, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, Desembargador **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, doravante denominada UFPEL, com sede no Campus Universitário, s/n, caixa postal nº 354, ou Rua Gomes Carneiro, 1, Centro, Pelotas, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, neste ato representada por sua Reitora, URSULA ROSA DA SILVA, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Pelo presente instrumento, o TRT4 cede à UFPEL, de forma exclusiva, o uso, para fins de pesquisas acadêmicas, dos autos de processos trabalhistas findos, bem como fichas de registro com anotações de dados processuais ("fichas brancas e fichas rosas"), do Foro Trabalhista de Pelotas.

**Parágrafo Primeiro.** Os autos de processos referidos nesta cláusula são de propriedade do TRT4, sendo inalienáveis e intransferíveis, não sujeitos a usucapião.

**Parágrafo Segundo.** O uso a que se refere o *caput* desta cláusula engloba o desenvolvimento, por meio do Núcleo de Documentação Histórica, de atividades de guarda, organização, pesquisa e conservação do conjunto de documentos e informações da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Terceiro.** A cedência objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica dar-se-á de forma gratuita entre ambas as partes.

**Parágrafo Quarto.** Fica ratificada a cedência dos autos findos já sob custódia da UFPEL em razão do Acordo de Cooperação Técnica TRT4 nº 54/2013.

**Parágrafo Quinto.** Fica autorizada a remessa, em comum acordo entre as partes, de novos lotes de autos de processos trabalhistas findos e das fichas mencionadas no *caput*, mediante recibo.



## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A UFPel fica autorizada a utilizar os documentos objeto deste Acordo de Cooperação Técnica exclusivamente para fins de pesquisa assegurando-se ao TRT4 o direito de, mediante comunicação prévia, inspecionar os locais onde o acervo estiver sendo armazenado ou manipulado, bem como ter restituídos a qualquer tempo, a seu critério, quaisquer autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Para fins de execução do objeto deste acordo, o TRT4 comprometem-se a:

**I** - apoiar ações conjuntas de extensão previamente planejadas em parceria com a UFPel, desde que não envolvam repasses de recursos financeiros;

**II** - emitir parecer ou ser parte integrante, quando solicitado, de projetos institucionais que visem à realização de eventos, vinculados ao uso dos documentos cedidos ou a resultados de pesquisa que utilizem seu teor como fonte;

**III** - inventariar o acervo de documentos a serem cedidos;

**IV** - de acordo com sua disponibilidade de pessoal, fazer visitas técnicas com o objetivo de auxiliar a UFPel na tarefa de organização do acervo;

**V** - realizar o transporte dos documentos:

a) existentes no Arquivo do Foro do Trabalho de Pelotas ou no Depósito Centralizado do TRT4 na data de assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica;

b) restituídos ao TRT4 por interesse deste.

**CLÁUSULA QUARTA.** Para fins de execução do objeto deste acordo, a UFPel comprometem-se a:

**I** - responsabilizar-se pela guarda documentos a serem cedidos, bem como armazená-los e preservá-los adequadamente;

**II** - planejar e realizar ações que visem à otimização da condição física e durabilidade dos documentos a serem cedidos, como higienização e restauração, observados os protocolos procedimentais específicos da área e os termos da legislação arquivística vigente;

**III** - propor e executar ações de planejamento, sistematização, composição de banco de dados via sistema informatizado e disponibilização das informações ao TRT4 ou ao público externo, referentes aos documentos cedidos e, se for o caso, da respectiva digitalização, parcial ou integral, do material de origem, observado, em todo o caso, o disposto na Resolução CNJ nº 121/2010, art. 4º, 91º, inc. II, e na Resolução CSJT nº 139/2014 quanto à consulta pública na rede mundial de computadores tendo como critério os nomes das partes;

**IV** - disponibilizar ao TRT4 as digitalizações de autos de processos trabalhistas porventura geradas no processo previsto no item anterior;

**V** - participar, opcional e alternativamente ao item III, de projeto que venha a ser proposto pelo TRT4 para digitalização e microfilmagem dos documentos objeto deste instrumento;

**VI** - informar o TRT4, por meio do Memorial da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul, sobre todas as pesquisas e projetos acadêmicos que vierem a ser realizados tendo como fonte os documentos a serem cedidos;

**VII** - propor ações de extensão que tenham como referência o conteúdo dos documentos cedidos, fornecendo o suporte técnico necessário à sua realização, visando ao aprimoramento das atividades de ensino e pesquisa;



**VIII** - disponibilizar recursos da instituição para realizar as ações de extensão referida no inciso VII, de acordo com a previsão estabelecida nos projetos técnicos elaborados em conjunto com o TRT4, os quais contemplarão as demandas de interesse social, cultural e técnico-científico;

**IX** - dar cumprimento à legislação que regulamenta o arquivamento de documentos públicos, em especial a Lei nº 8.159/1991, a Lei nº 12.527/2011, e a Lei nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA QUINTA.** De acordo com o disposto nos artigos 72, inciso V; 92, inciso XVI, e 184 da Lei nº 14.133/2021, a UFPel obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### DA COORDENAÇÃO GERAL DO ACORDO

**CLÁUSULA SEXTA.** Cada parte indicará um(a) representante, a quem caberá a função de orientar, de uma maneira geral, as atividades a serem desenvolvidas na sua respectiva esfera de atuação.

**Parágrafo Primeiro.** Juntamente com o(a) representante a ser indicado(a), cada parte indicará também o(a) respectivo(a) suplente.

**Parágrafo Segundo.** Serão atribuições dos(as) representantes de que trata esta cláusula:

I - acompanhar a execução do objeto deste acordo, adotando as providências necessárias, a fim de que as partes cumpram as ações de extensão acordadas;

II - emitir parecer sobre as questões que possam surgir durante os processos de negociação ou no desenvolvimento dos trabalhos;

III - examinar os aspectos legais e acadêmicos dos projetos apresentados pelos grupos ou indivíduos interessados, tanto na UFPel como no TRT4, visando a garantir sua realização.

### DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** No âmbito **TRT4** a gestão do presente acordo será exercida pelo servidor Maurício Oliveira Agliardi e, nos seus impedimentos, pela servidora Kátia Teixeira Kneipp.

**CLÁUSULA OITAVA.** No âmbito **TRT4** a fiscalização do presente acordo será exercida pelo servidor Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin e, nos seus impedimentos, pelo servidor Diego Airoso da Motta.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA NONA.** Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento dos celebrantes, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.



## DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA.** É facultado às partes promover o distrato do presente acordo, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** De acordo com o disposto nos artigos 72, Parágrafo único, e 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o TRT4 providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da sua assinatura, bem como a divulgação do ato que autoriza a contratação direta no sítio eletrônico oficial do TRT4. A UFPel providenciará a publicação em seu sítio eletrônico oficial.

## DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As obrigações decorrentes deste acordo terão vigência pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura, prorrogáveis na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## DA AUTORIZAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A autorização para celebrar o presente instrumento encontra-se consignada nos despachos exarados pelas autoridades competentes no Proad **TRT4** nº 897/2024, Compra Direta nº 10/2025, mediante Acordo, previsto no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os partícipes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os partícipes figuram na qualidade de Controladores dos seus próprios dados e Operadores dos dados fornecidos para o seu tratamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** Os partícipes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus membros, servidores, empregados e/ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste instrumento, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

PROAD 897/2024 - Compra Direta nº 10/2025 -

Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2025

da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução deste instrumento, o partícipe se responsabilizará por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução das atividades especificadas neste instrumento, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Os partícipes darão conhecimento formal aos seus membros, servidores, empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta Seção, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRT4 (Portaria GP.TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que tratam as cláusulas referidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste instrumento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) uso exclusivo dos partícipes, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Os Encarregados indicados pelos partícipes ou os servidores responsáveis pela fiscalização deste instrumento deverão manifestar-se, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que sejam adotadas as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados aos partícipes, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização do presente instrumento no âmbito do respectivo órgão ou entidade, para que decida previamente sobre a questão.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo as eventuais despesas dele decorrentes onerar os respectivos orçamentos.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Os acordantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

PROAD 897/2024 - Compra Direta nº 10/2025 -

Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2025

Alegre, com esteio no artigo 109, I, da Constituição Federal de 1988, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**Assinantes:**

**Pelo TRT4:**

*documento assinado digitalmente*

**RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA**

**Presidente do TRT da 4ª Região**

**Pela UFPel:**



Documento assinado digitalmente  
URSULA ROSA DA SILVA  
Data: 30/01/2025 15:15:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*documento assinado digitalmente*

**URSULA ROSA DA SILVA**

**Reitora da UFPel**

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 – UNIVERSIDADE

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS				<b>C.N.P.J</b> 92.242.080/0001-00	
<b>Endereço</b> Rua Gomes Carneiro, nº 01 – Centro.					
<b>Cidade</b> Pelotas	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 96.010-610	<b>Telefone</b> (53) 3284-4000	<b>UG / Cód. Gestão</b> 154047/ 15264	
<b>Nome do Representante Legal</b> Ursula Rosa da Silva				<b>CPF</b> 478.544.300-63	
<b>CI / Órgão Exp. / Emissão</b> 1033400662			<b>Função</b> Reitora	<b>E-mail</b> reitoria@ufpel.edu.br	

#### 1.1.1 – COORDENADOR(A)

<b>Nome do Coordenador(a) Projeto</b> LORENA ALMEIDA GILL		<b>CPF</b> 498812560-20
<b>Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa</b> Instituto de Ciências Humanas		<b>Matrícula UFPEL</b> 421564
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> lorenaalmeidagill@gmail.com	<b>Telefone fixo</b>	<b>Telefone celular</b> 53 991321089

#### 1.1.2 – COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

<b>Nome do Coordenador(a) Adjunto(a) do Projeto</b>		<b>CPF</b>
<b>Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa</b>		<b>Matrícula UFPEL</b>
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b>	<b>Telefone fixo</b>	<b>Telefone celular</b>

### 1.2 - PARTÍCIPE

<b>Tipo</b> Privada sem fins lucrativos	<b>2 – Nome / Razão Social</b> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO		<b>3 - CNPJ</b> 02.520.619/0001-52	
<b>Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro)</b> Av. Praia de Belas, nº 1100, bairro Praia de Belas.				
<b>Cidade</b> Porto Alegre	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 90110-903	<b>(DDD) Telefone</b> (51) 3255-2000	<b>(DDD) Fax</b>
<b>Nome do representante legal</b>				<b>CPF</b>

PLANO DE TRABALHO

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA		349.725.010-49
CI / Órgão Exp. / Emissão 5002796992 SSP-RS	Cargo Desembargador Federal	

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto Arquivo da Justiça do Trabalho de Pelotas	Período de Execução	
	Início Janeiro 2025	Término Novembro 2029
Valor Total R\$ <i>não se aplica</i>		
Objetivo O objetivo geral do projeto é o de guardar, conservar e disponibilizar o acervo para consultas de pesquisadores e da comunidade em geral que, muitas vezes, necessita de informações constantes nos processos como prova documental.		
Justificativa do Projeto O acervo de processos trabalhistas da cidade de Pelotas e região, uma documentação da 4ª Região da Justiça do Trabalho, em um total de 93.845 processos, abrange o período de 1936 até 1995 e está incorporado à documentação do Núcleo de Documentação Histórica da UFPel, em regime de comodato, desde 2005. Essa documentação, que expõe conflitos entre empregados e seus patrões, é de grande importância para o estudo das relações geradas dentro do processo de trabalho, entre empregador e empregado. Esse é o acervo mais completo de que se tem notícia dentro de uma cidade do estado do Rio Grande do Sul e, talvez, do próprio país. Desde seus primeiros processos (em formato digital, pois os originais dos processos iniciais estão no Memorial do Trabalho em Porto Alegre), a documentação não tem perdas, o que resulta ser extremamente importante para pesquisas seriais, como a distribuição de reclamações por motivo e por empresa; avaliação de reclamações por gênero, inclusive se há alguma discriminação em seus resultados quanto ao gênero; tipos de ocupações que mais demandam a Justiça Trabalhista, dentre várias outras. A documentação atende também a comunidade em geral que a procura por três motivos principais: provar vínculo trabalhista; demandar situações de insalubridade e procurar documentos que levem à obtenção da dupla cidadania. Trata-se de projeto importante, que tem como escopo principal a extensão, uma vez que os principais interessados são os pesquisadores e a comunidade em geral. De outra forma, funciona também como um espaço de ensino, já que vários estágios do Bacharelado em História são realizados naquele local e, também, de pesquisa. Desde o ano de 2009, por exemplo, é realizada uma pesquisa que tem como título: À beira da extinção: memória de trabalhadores cujos ofícios estão em vias de desaparecer.		
Resultados Esperados (descrever sucintamente)  Salvaguarda permanente do material do arquivo. Expansão da digitalização do material que já conta com 3 mil processos digitalizados e acessíveis. Disponibilização do material à comunidade em geral. Propiciar a escrita de trabalhos acadêmicos que envolvam a temática.		

PLANO DE TRABALHO

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº Ordem Ação Etapa	Atividades Detalhamento	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)
		Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	Atendimento ao público e disponibilização de documentos à comunidade externa	ICH	Sob demanda	Janeiro 2025	Novembro 2029	
1	Higienização dos processos	ICH	6000	Janeiro 2025	Novembro 2029	
1	Digitalização dos processos e organização do material	ICH	6000	Janeiro 2025	Novembro 2029	
2	Divulgação do acervo e promoção de cursos	ICH	10	Março 2025	Novembro 2029	
2	Realização de postagens em redes sociais sobre o acervo e desenvolvimento de jogos didáticos	ICH	Sob demanda	Janeiro 2025	Novembro 2029	
2	Organização de cursos sobre a história dos trabalhadores e trabalhadoras	ICH	10	Março 2025	Novembro 2029	
<b>Total</b>						

## PLANO DE TRABALHO

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO ( R\$ 1,00 )

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

### 6 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Pelotas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a formalização deste acordo, na forma deste plano de trabalho.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

Partícipe

### 7 - APROVAÇÃO UNIVERSIDADE

Na qualidade de representante legal da UNIVERSIDADE, aprovo este Plano de Trabalho.



Documento assinado digitalmente

URSULA ROSA DA SILVA

Data: 29/01/2025 19:36:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Local e Data

Reitor

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

ANEXO II - EQUIPE TÉCNICA

Equipe Técnica									
Nome	Instituição (vínculo)	Matrícula SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária Semanal	Forma de Remuneração (bolsaoupagtoP.Física)				*Metas / Atividades
					Valor hora (R\$)	Valor Total (R\$)	Periodicidade (mensal ou pagto integral)	Duração (meses)	
Lorena Almeida Gill	UFPel	421564	Coordenadora	8	0	0		Não se aplica	Pesquisa, produção textual, ministrante de cursos, divulgação científica, participação em eventos e orientação de estágios, bolsistas e voluntários.
Paulo Luiz Crizel Koschier	UFPel	1100832	Colaborador	8	0	0		Não se aplica	Pesquisa, produção textual, ministrante de cursos, divulgação científica, participação em eventos e orientação de estágios, bolsistas e voluntários.
Jonas Moreira Vargas	UFPel	1574277	Fiscal do Contrato	1	0	0		Não se aplica	Fiscalização do Contrato
Mariuza Toledo Pinheiro	UFPel	2998773	Fiscal do Contrato (substituta)	1	0	0		Não se aplica	Fiscalização do Contrato